

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 73/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03590/2026

2. Objetivo

2.1. Têm por objetivo o presente Estudo Técnico Preliminar identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a elaboração de Termo de Referência para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada nos imóveis da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, abrangendo os prédios da Sede, do COJE e do Fórum Eleitoral de Natal, além dos Fóruns Eleitorais de Mossoró e Parnamirim. O estudo fundamenta-se no art. 18, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa a atender às necessidades das dependências dos imóveis da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, compreendendo os prédios da Sede, do COJE e do Fórum Eleitoral de Natal, bem como as unidades do interior localizadas nos Fóruns Eleitorais de Mossoró e de Parnamirim.

3.2. Atualmente, os indicadores e registros da segurança pública no Estado do Rio Grande do Norte, amplamente divulgados pelos meios de comunicação, evidenciam um cenário crítico de vulnerabilidade social, com ocorrências frequentes que ameaçam tanto a integridade física dos cidadãos quanto a segurança dos patrimônios público e privado.

3.3. Essa realidade impacta diretamente o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN), detentor de um expressivo acervo patrimonial que inclui frotas de veículos, equipamentos diversos (notadamente os de tecnologia da informação) e as urnas eletrônicas. Além do elevado valor econômico desses ativos patrimoniais, cumpre destacar a existência de bens de valor histórico, cultural e documental cuja perda, em caso de sinistro, resultaria em prejuízos imateriais irreparáveis e de difícil mensuração financeira.

3.4. O aumento progressivo dos índices de criminalidade em âmbito nacional, aliado às limitações estruturais da segurança pública estatal, eleva a necessidade de investimentos em segurança patrimonial. Diante desse cenário, cumpre a este Tribunal adotar as medidas preventivas e acautelatórias necessárias para mitigar riscos e salvaguardar seus ativos e colaboradores.

3.5. É imperativo destacar que a vulnerabilidade patrimonial atinge igualmente as unidades do interior. Em Parnamirim, a baixa iluminação do entorno do Fórum Eleitoral culminou no furto de cabos de sua rede elétrica. Este episódio evidenciou o dano real a que o patrimônio está exposto, resultando em custos imprevistos para a reposição de insumos e na inoperância da usina solar fotovoltaica. A interrupção na geração de créditos de energia, somada aos transtornos no funcionamento da unidade, ratifica a necessidade urgente de prevenir novos sinistros.

3.6. Para a execução das atividades de segurança patrimonial e mitigação de riscos associados, a infraestrutura institucional do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE/RN) conta atualmente com um modelo híbrido, que integra segurança eletrônica e vigilância humana. O segmento eletrônico consiste em um serviço especializado de monitoramento eletrônico remoto, operacionalizado por meio de sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) instalados em suas dependências, enquanto a vertente humana compreende a alocação de postos de trabalho de vigilância armada em regime de escala de 12x36 horas, garantindo a cobertura dos turnos diurno e noturno de forma continuada.

3.7. Originalmente, por meio do Pregão Eletrônico nº 58/2023, procedimento que gerou o Contrato nº 02/2024, o TRE/RN licitou um modelo de segurança que previa postos em regime de escala 12x36 horas para a capital, enquanto para os Fóruns Eleitorais de Mossoró e Parnamirim foi fixada uma jornada diurna de 44 horas semanais, que excluía a cobertura noturna, os finais de semana e feriados.

3.8. A execução prática dessa modelagem inicial evidenciou severas limitações operacionais. A restrição da escala de 12x36 horas à capital e a manutenção de postos de apenas 44 horas semanais no interior geraram críticas janelas de vulnerabilidade nos períodos em que os prédios ficavam fechados. Essa fragilidade de cobertura — em municípios que notoriamente demandavam maior rigor de segurança — resultou na materialização de riscos patrimoniais, culminando em furtos de cabos e fiação da rede elétrica em Parnamirim.

3.9. Diante dos sinistros ocorridos, a Administração remodelou a estrutura de segurança das unidades afetadas por meio de termos aditivos. No Fórum de Parnamirim/RN, a jornada parcial de 44 horas semanais foi extinta e substituída por uma cobertura ininterrupta de 24 horas, mediante a alocação de postos diurnos e noturnos em regime de 12x36 horas. No Fórum de Mossoró/RN, paralelamente, restou demonstrada a necessidade de conversão para o regime de 12x36 horas. Para viabilizar essa adequação, o Tribunal deflagrou um novo procedimento licitatório específico para a localidade (Pregão Eletrônico nº 90057/2025), o qual foi adjudicado à empresa DMB Segurança Privada. Consequentemente, o posto de 44 horas de Mossoró foi suprimido do Contrato nº 02/2024, passando o TRE/RN a gerir dois contratos distintos de vigilância armada: o nº 02/2024 (Neutron Segurança Privada LTDA), cobrindo a capital e Parnamirim, e o de Mossoró (DMB Segurança Privada).

3.10. Atualmente, o panorama contratual do Tribunal enfrenta um cenário de extrema instabilidade que ameaça a continuidade das atividades institucionais: no Contrato da Unidade de Mossoró (DMB), a empresa contratada formalizou pedido de descontinuidade/desistência da prestação dos serviços terceirizados; e no Contrato das demais Unidades (Neutron), a empresa prestadora do Contrato nº 02 /2024 demonstra reiterada incapacidade em manter a regularidade de suas obrigações fiscais e trabalhistas, enfrentando dificuldades crônicas para honrar tempestivamente o pagamento dos salários e benefícios de seus colaboradores alocados nos postos de trabalho.

3.11. Em face dessa conjuntura e em estrito alinhamento com a Administração do Tribunal, concluiu-se pela urgência de se propor um novo processo de contratação unificado. A manutenção dos instrumentos vigentes expõe o TRE/RN ao risco iminente de degradação acelerada dos serviços, paralisações repentinas ou eventos de segurança ainda mais graves, o que comprometeria a

integridade física de magistrados, colaboradores e usuários, bem como a inviolabilidade de todo o patrimônio e acervo tecnológico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte.

3.12. Foi observado também que precisaríamos nos moldar à nova realidade vivida no âmbito da Casa que segue a corrente dos demais Regionais, que passam por uma estruturação tecnológica de expansão dos equipamentos de monitoramento, inovações em rotinas e equipamentos de acesso, sendo racional a adaptação dos prestadores de serviço e a atualização do modelo de vigilância empregado no TRE/RN.

3.13. Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar indicará a solução mais viável dentre as disponíveis no mercado para prover a segurança do patrimônio do TRE/RN, incluindo postos de serviço armado de 12x36 diurnos e noturnos nos prédios do TRE/RN na Sede da Secretaria, COJE, Fórum Eleitoral da capital e Fórum Eleitoral de Parnamirim e Mossoró, conforme determinação da Administração deste Regional.

3.14. Assim, diante do exposto acima, o documento oficial de demanda administrativa foi protocolizado neste Tribunal, no dia 18/05/2026, registrado sob o número SEI 03590/2026.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Segurança da Presidência - NSPRES	Geovan Rodrigues Soares Lima
Seção de Análise Técnica de Contratações	Ernesto Leça Pinto

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Requisitos orçamentários:

5.1.1 O valor previsto no Plano de Contratações Anual – PCA - NSI.POO_26.04 para essa demanda é de R\$ 2.280.000,00 para o corrente ano.

5.1.1.1 Caso o valor acima seja ultrapassado, o TRE/RN terá que providenciar sobras orçamentárias para cobrir a diferença.

5.2 Requisitos técnicos:

5.2.1 Necessidade de atestado de capacidade técnica, a ser exigido da empresa licitante, que deixe claro que a futura contratada tem condições técnicas e operacionais para contratar com o TRE/RN;

5.2.2 Se a solução escolhida demandar mão de obra residente, a licitante deverá comprovar experiência mínima compatível com o prazo de duração do contrato na execução de serviços de natureza similar;

5.2.3 A depender da solução escolhida será necessária a indicação de profissional (preposto) que será responsável pela comunicação entre a futura contratada e a equipe de fiscalização do contrato.

5.3 Requisitos temporais

5.3.1. Diante dos problemas expostos no tópico "Descrição da Necessidade", a busca por uma solução reveste-se de caráter de urgência. A medida é indispensável para garantir a continuidade dos serviços de vigilância armada em regime de 12x36 horas (diurno e noturno) nas dependências do TRE/RN, abrangendo os prédios da Sede, do COJE e dos Fóruns Eleitorais de Natal, Parnamirim e Mossoró.

5.3.2. A criticidade da situação decorre do cenário contratual atual: a empresa DMB Segurança Privada (Contrato nº 045/2025) solicitou a rescisão dos serviços em Mossoró, enquanto a Neutron (Contrato nº 002/2024), responsável pelas unidades de Natal e o Fórum de Parnamirim, apresenta graves dificuldades no cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e no pagamento de salários. Assim, a fim de mitigar riscos de descontinuidade, a nova contratação deve ser efetivada, impreterivelmente, até setembro do corrente ano.

5.4 Requisitos geográficos

5.4.1 A futura contratada não precisa ter sede ou filial no Rio Grande do Norte, a não ser que a solução escolhida deixe expressa essa necessidade.

5.5 Requisitos operacionais

5.5.1 Os serviços serão prestados no edifício-sede do TRE/RN e Fórum Eleitoral situados na Av. Rui Barbosa, 165 – Tirol; no Centro de Operações da Justiça Eleitoral – COJE situado na Rua da Torre, nº 534 – Tirol; no Fórum Eleitoral de Mossoró situado na Av. Abel Coelho, nº 1181 – Abolição II e no Fórum Eleitoral de Parnamirim situado na Rua Campo Formoso, nº 50, Loteamento Sonho Verde – Cajupiranga

5.5.2 Como se trata de segurança patrimonial, os serviços serão prestados todos os dias, durante as 24h, inclusive aos feriados.

5.5.3 Como se trata de um serviço essencial que não pode deixar de ser realizado sob pena de causar prejuízos ao TRE/RN, o contrato preverá a cláusula de prorrogação pelo serviço ser de natureza contínua.

5.5.4 Como já frisado no subitem 5.2.3, poderá haver necessidade de preposto, a não ser que a solução escolhida deixe evidente que não será preciso indicar esse profissional;

5.5.5 A solução a ser adotada deverá prever a ação preventiva e ostensiva imediata, de preferência *in loco e em tempo real*. No primeiro caso, visando evitar que qualquer dano venha a ocorrer e no segundo caso minimizar o dano.

5.5.6 A solução também deverá prever que toda área externa e interna do local deverá ser monitorada em tempo real.

5.5.7 Em caso de necessidade de revistas pessoais, seja em caráter preventivo ou ostensivo, o Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3689/1941) impõe em seu art. 249 que “a busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência.” Portanto, a depender da solução escolhida, percentual mínimo de profissionais do sexo feminino deverão ser contratadas para atuarem na execução do contrato.

5.5.8. Deverá ser analisada a possibilidade de contratação com empresa única, por lote de serviços. Exemplo: empresa única para videomonitoramento; empresa única para vigilância armada, etc.

5.6 Requisitos de sustentabilidade

5.6.1 A futura contratada deverá adotar as exigências contidas na Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, no que couber;

5.6.2 Também deverá ter conhecimento do Plano de Logística Sustentável do TRE/RN e adotar suas práticas no que for cabível.

5.7 Requisitos de segurança da informação

5.7.1 A futura contratada deverá ter conhecimento da Política de Segurança da Informação do TRE/RN e assinar termo de sigilo da informação.

5.8 Requisitos econômico-financeiros

5.8.1 Deverá ser previsto em Edital que a empresa licitante demonstre ter capacidade econômica para fins de contratar com o TRE/RN.

5.9 Requisitos fiscais e trabalhistas

5.9.1 A empresa licitante deverá possuir regularidade com a Receita Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Sob nenhuma hipótese o TRE/RN homologará a licitação caso essas certidões de regularidade não tenham sido apresentadas;

5.9.2 Tais condições devem ser mantidas durante todo o período de contratação sob pena de rescisão contratual.

5.10 Requisitos administrativos

5.10.1 A empresa licitante também deverá manter situação de regularidade junto ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) e o Portal de Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) devendo manter essa condição durante toda execução contratual.

5.11 Requisitos legais

5.11.1 A depender da solução escolhida, deverá ser observado as determinações contidas na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983 e Portaria n.º 3.233 /2012 – DPF;

5.11.2. Será observada na fase de contratação a garantia de ocupação de, no mínimo, 50% das vagas por mulheres, proporcionando a participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, conforme exigido pelo art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 255/2018, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 540/2023, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

5.11.3. Já o percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas da mão de obra formada por mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social será adotado já que o contrato possuirá 28 (vinte e oito) terceirizados, conforme Decreto nº 11.430/2023 e Resolução CNJ nº 497 /2023;

5.11.4. Por fim, o percentual mínimo de 4% da mão de obra para egressos do sistema prisional (art. 11, inciso I, da Resolução CNJ nº 307/2019) não será adotado considerando a natureza sensível da contratação que trata de segurança patrimonial além da necessidade de os vigilantes não possuírem antecedentes criminais.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Considerando as soluções vislumbradas por esta equipe de planejamento, foram identificadas 4 (quatro) alternativas que, a princípio, possuem potencial para mitigar o problema da segurança patrimonial do Órgão:

6.1.1. Prestação de Serviços de Segurança via Monitoramento Remoto

6.1.1.1 Descrição: Consiste na prestação de serviços de monitoramento a partir de uma central especificamente instalada para este fim nas dependências do TRE/RN, com o objetivo de gerenciar remotamente os sistemas de alarmes e Circuito Fechado de Televisão (CFTV) da Instituição.

6.1.1.2 Contexto Atual: Atualmente, o Tribunal possui contratação dessa natureza para todos os seus imóveis próprios. Nos prédios da capital, em caso de qualquer suspeita, a empresa contratada aciona a vigilância armada local via rádio para a adoção de medidas preventivas ou ostensivas. Essa dinâmica também pode ser replicada nos prédios do interior, desde que contem com vigilância armada *in loco*.

6.1.1.3 Contingência: Caso o imóvel não possua vigilância armada presencial, a força policial local é comunicada imediatamente para tomar as providências cabíveis.;

6.1.1.4 Alinhamento aos Requisitos: Em relação aos requisitos previstos no tópico "Requisitos da Contratação" deste estudo, esta solução deixa de atender apenas ao previsto no subitem 5.5.5, uma vez que não oferece capacidade de ação preventiva e ostensiva imediata *in loco*.

6.1.1.5 Vantagens:

6.1.1.5.1 Baixo custo financeiro se comparado à maioria das demais alternativas levantadas.

6.1.1.5.2 Capacidade de cobrir e monitorar uma maior área útil em tempo real.

6.1.1.6 Desvantagens:

6.1.1.6.1 Alta dependência de infraestrutura estável de energia elétrica e internet. Em caso de interrupção desses serviços, o Tribunal poderá ficar vulnerável.

6.1.1.6.2 Para mitigar a vulnerabilidade citada no item anterior, seria necessária a previsão de rondas periódicas pela empresa prestadora, o que elevaria o custo estimado da solução.

6.1.1.6.3 Ausência de pronta-resposta imediata no local. Em caso de sinistro, o tempo de deslocamento da empresa ou da força policial eleva o risco de danos e prejuízos de difícil reparação.

6.1.1.7 Na prática, essa solução apresenta eficácia otimizada quando adotada em conjunto com a vigilância preventiva/ostensiva presencial. Isoladamente, gera a necessidade secundária de uma contratação complementar e mais onerosa para garantir a segurança integral.

6.1.2. Prestação de Serviço Mediante Posto de Trabalho de Vigilância Armada

6.1.2.1 Descrição: Solução atualmente adotada pelo Tribunal. A contratação consiste na locação de mão de obra especializada para a alocação de postos de trabalho de vigilantes.

6.1.2.2 Alinhamento aos Requisitos: Frente aos requisitos definidos no tópico "Requisitos da Contratação" deste estudo, a solução não atende plenamente ao subitem 5.5.6, dado que a presença humana isolada não viabiliza a varredura completa e simultânea de grandes áreas (internas e externas) em tempo real.

6.1.2.3 Vantagens:

6.1.2.3.1 Capacidade de pronta-resposta com ação preventiva e ostensiva imediata, *in loco* e em tempo real.

6.1.2.4 Desvantagens:

6.1.2.4.1 Elevado custo financeiro de manutenção dos postos, embora o requisito orçamentário previsto no subitem 5.1.1 comporte o atendimento da demanda.

6.1.3. Serviços Prestados por Equipe Própria de Agentes de Polícia Judicial

6.1.3.1 Descrição e Contexto: O Tribunal possui atualmente 7 (sete) Agentes de Polícia Judicial em seu quadro funcional.

6.1.3.2 Alinhamento aos Requisitos: Esta solução não atende ao subitem 5.5.5, pois o atual corpo técnico não dispõe do treinamento específico e do armamento adequado para as ações preventivas e ostensivas necessárias. Da mesma forma, desatende ao subitem 5.5.6, pelas limitações físicas de cobertura de área já mencionadas no subitem 6.1.2.2.

6.1.3.3 Vantagens:

6.1.3.3.1 Por integrarem o corpo técnico do Tribunal, os agentes possuem amplo conhecimento das especificidades arquitetônicas dos prédios e de seus entornos, o que otimiza o planejamento de ações de segurança.

6.1.3.4 Desvantagens:

6.1.3.4.1 Elevado impacto orçamentário e morosidade na implementação, visto que demandaria a realização de concurso público para expandir o quadro de servidores de 7 para, no mínimo, 28 agentes.

6.1.3.4.2 Desvio de função/Sobrecarga operacional, visto que os atuais agentes também desempenham rotinas administrativas. A dedicação exclusiva à segurança exigiria a contratação de novos servidores para as áreas de suporte.

6.1.3.4.3 Necessidade de investimentos em acervo patrimonial de armamentos adequados (inexistentes hoje em quantidade suficiente) e em programas de treinamento tático contínuo.

6.1.4. Instalação de Ofendículas (Barreiras Físicas de Proteção)

6.1.4.1 Descrição: Dispositivos e aparatos físicos destinados à defesa passiva da propriedade, tais como cercas concertinas, cercas elétricas, pontas de lança, entre outros.

6.1.4.2 Contexto Atual: O Tribunal já possui esse tipo de barreira instalado nos muros perimetrais de vários de seus prédios.

6.1.4.3 Vantagens:

6.1.4.3.1 Baixíssimo custo de implementação e manutenção em relação às demais opções estudadas, apresentando o menor custo total de propriedade (TCO).

6.1.4.3.2 Dispensa manutenção ou intervenção humana constante.

6.1.4.4 Desvantagens:

6.1.4.4.1 Baixa eficácia isolada. Por sua natureza puramente estática, as barreiras não oferecem combate preventivo ou ostensivo ativo, gerando uma sensação limitada de segurança.

6.1.4.4.2 Embora protejam o perímetro estático do imóvel, são ineficazes no controle e na triagem de fluxos em portões de entrada e saída de pedestres e veículos.

6.2. Matriz de Avaliação e Resumo das Soluções

6.2.1. Abaixo, segue a tabela comparativa com o resumo das soluções levantadas. Foram atribuídas pontuações de 1 a 4 para cada critério, sendo: 4 (Excelente), 3 (Bom), 2 (Regular) e 1 (Insuficiente).

Solução	Custo	Área de cobertura	Ações preventivas	Ações Ostensivas	Se gurança como um todo	TOTAL
Monitoramento Remoto	3	4	1	2	2	12
Posto de trabalho de vigilante	2	1	4	4	3	14
Serviços prestados pelos Agentes de Polícia Judicial*	1	1	4	2	2	10
Ofendículas	4	2	1	1	1	9

*Pontuação condicionada à necessidade de treinamento tático, atualização de armamento e recomposição expressiva do quadro de pessoal via concurso público, visto que o quantitativo atual de servidores é insuficiente

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Conforme demonstrado na matriz de avaliação constante do tópico anterior, nenhuma das soluções analisadas de forma isolada é capaz de satisfazer integralmente os critérios elencados. Sendo a segurança patrimonial um elemento de natureza essencial, este estudo propõe a adoção de uma solução híbrida, combinando o monitoramento eletrônico remoto, a vigilância armada presencial e a instalação de ofendículas no perímetro dos imóveis.

7.2. Considerando que o Tribunal já dispõe de contratos ativos para o sistema de monitoramento remoto e possui barreiras físicas (cercas concertinas) instaladas em suas edificações, a necessidade premente restringe-se à contratação de serviços de postos de vigilância armada, uma vez que os dois contratos vigentes dessa natureza não serão renovados pelas razões já expostas neste documento.

7.2.1. Cumpre registrar que este modelo híbrido tem sido adotado com êxito e sem intercorrências significativas no âmbito deste Tribunal, integrando recursos de segurança eletrônica com elementos

físicos de controle, tais como portas giratórias equipadas com detectores de metais e cancelas para o fluxo de veículos.

7.3. Desse modo, a partir deste ponto, o presente estudo técnico delimitará o escopo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada para a segurança patrimonial dos prédios da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, compreendendo: a Sede, o COJE e os Fóruns Eleitorais de Natal, Parnamirim e Mossoró.

7.4. Trata-se de uma solução cuja execução deve ocorrer de forma contínua, visto que eventual interrupção representaria risco severo à integridade física das pessoas e à proteção do patrimônio desta Instituição.

7.5. Diante do exposto, o objeto caracteriza-se como serviço comum continuado, ensejando contratação com vigência estendida e prorrogações sucessivas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. A contratação terá vigência inicial de 1 (um) ano, admitindo-se prorrogações sucessivas conforme permissivo da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que configurado o mútuo interesse entre as partes e demonstrada a vantajosidade econômica para a Administração.

7.6. Os serviços de vigilância armada serão executados de maneira ininterrupta, por meio de atuação ostensiva e preventiva, visando à guarda e proteção de bens móveis e imóveis. Compreendem, ainda, as atividades de fiscalização, triagem e controle de acesso de pessoas, veículos e materiais nas áreas internas e externas das dependências da Justiça Eleitoral (Sede, COJE e Fóruns Eleitorais de Natal, Parnamirim e Mossoró).

7.6.1. Adotar-se-á a métrica de "posto de trabalho" como metodologia de cálculo para fins de estimativa de custos e posterior faturamento, por se consolidar como a unidade de medida técnica e comercialmente mais adequada à natureza e especificidade do objeto.

7.7. A escala de revezamento e a troca de guarda deverão ser rigorosamente planejadas entre os postos diurnos e noturnos, garantindo-se a prestação ininterrupta dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, tanto na capital quanto nas unidades do interior.

7.8. Por fim, ressalta-se que o TRE/RN necessita do suporte de serviços terceirizados especializados, fundamentais para assegurar a eficiência, a ordem e a incolumidade de magistrados, servidores, colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, autoridades e cidadãos que circulam diariamente por suas instalações.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 O quantitativo estabelecido leva em consideração a estrutura física dos prédios sede, COJE, e do Fórum Eleitoral de Natal, Parnamirim e Mossoró, além do histórico de ocorrências nas áreas internas e externas.

8.2 Serão 14 postos de trabalho, sendo 8 diurno e 6 noturno, cada qual com 2 (dois) profissionais, que se revezarão em sistema de trabalho por escala 12X36, durante os 7 dias da semana.

8.2.1. Deverão ser previstos pacotes de serviços adicionais para os finais de semana do período eleitoral, uma vez que, os cartórios eleitorais do interior ficam em funcionamento.

8.3 Os serviços de vigilância armada serão prestados nas dependências da Justiça Eleitoral, nos prédios Sede, COJE e Fórum Eleitoral de Natal, Parnamirim e Mossoró.

8.4 Com relação aos pacotes de serviços eventuais, a serem acionados em época eleitoral nos prédios do Fórum Eleitoral de Natal, Parnamirim e Mossoró, serão estimados os quantitativos na tabela abaixo:

Pacote	Quantidade de acionamentos
Serviços adicionais de vigilância armada, com alocação de 1 (um) profissional vigilante durante 8h aos sábados, das 14:00h às 22:00h, posto diurno	7
Serviços adicionais de vigilância armada, com alocação de 1 (um) profissional vigilante durante 8h aos domingos e feriados, das 14:00h às 22:00h, posto diurno)	8

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.119.685,28

9.1 Atualmente existem 2 (dois) contratos de vigilância armada no âmbito do TRE/RN que dispõe de 14 postos de vigilância armada, sendo 08 postos diurnos e 06 postos noturnos, distribuídos entre os prédios: Sede, COJE e Fórum Eleitoral de Natal, Parnamirim e Mossoró.

9.1.1 Para a contratação objeto destes Estudos está sendo proposto a contratação de 8 postos diurno e 6 postos noturno para os prédios: Sede, COJE e Fórum Eleitoral de Natal, Parnamirim e Mossoró.

9.2 O orçamento previsto no PCA de 2026 (NSI.POO_26.04) é suficiente para custear as despesas do corrente ano.

9.3 Em consulta ao Processo Administrativo nº 1393/2024, verifica-se que há pedido de repactuação em curso cujos valores encontram-se na tabela abaixo, o valor foi obtido junto à atual contratada e também consta na tabela seguinte:

Item	Especificação	Postos	Quantidade de empregados por posto	Valor unitário do posto de trabalho	Valor Mensal dos postos de trabalho
1	Serviço de vigilância armada, 12h x 36h, diurna, das 06:30h às 18:30h, de segunda a domingo	8	2	12.083,98	96.671,84

2	Serviço de vigilância armada, 12h x 36h, noturna, das 18:30h às 06:30h, de segunda a domingo	6	2	13.328,10	79.968,60
Total Mensal Previsto					176.640,44

9.4 Dessa forma, o valor anual estimado seria de R\$ 2.119.685,28, dentro do limite estabelecido na proposta orçamentária, no plano de contratações anual e no subitem 5.1.1 destes Estudos.

9.4.1. Cumpre registrar que o valor estimado no subitem anterior não contempla o acionamento dos pacotes, uma vez que, esses só serão utilizados em caráter eventual e com disponibilidade orçamentária.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objeto desta contratação encontra-se estruturado em dois itens principais: os postos de vigilância armada (regime de 12x36 horas, diurnos e noturnos, de segunda a domingo) e os pacotes de serviços complementares (sob demanda) para cobertura aos sábados, domingos e feriados, a serem executados nas localidades de Natal, Parnamirim e Mossoró.

10.2. A opção pelo agrupamento desses itens em um lote único, a ser adjudicado a uma única empresa para todas as localidades, justifica-se por razões de ordem técnica, operacional e de segurança jurídica. Caso os itens fossem licitados separadamente, haveria o risco de contratação de empresas distintas para atuar no mesmo espaço físico. Sob a ótica operacional, isso inviabilizaria a continuidade do serviço: na eventualidade de atraso ou falta do vigilante do posto noturno (Empresa B), o vigilante do posto diurno (Empresa A) ver-se-ia compelido a estender sua jornada para não abandonar o posto. Tal cenário geraria conflitos interempresariais quanto ao pagamento de horas extraordinárias, além de expor a Administração a riscos de "apagão" de cobertura e passivos trabalhistas.

10.3. No que concerne à apuração de responsabilidades por eventuais sinistros, danos ao patrimônio ou desaparecimento de bens, a fragmentação do objeto entre prestadoras diferentes comprometeria severamente a eficácia das sindicâncias. Diante de uma ocorrência, haveria a tendência natural de transferência recíproca de culpa, em que cada empresa alegaria a estrita diligência de seus prepostos e imputaria a falha aos profissionais do turno oposto. A contratação de uma empresa única centraliza o nexo de causalidade e garante a imediata responsabilização contratual perante o Tribunal.

10.4. A execução dos serviços pretendidos ocorrerá em municípios com realidades geográficas distintas: Natal e Parnamirim (situados na Região Metropolitana) e Mossoró (localizado na região Oeste do Estado, a cerca de 280 km da capital). A adjudicação a uma única empresa para abranger todas as localidades é medida técnica e imperativa pelos seguintes fundamentos:

10.4.1. Padronização: A segurança institucional da Justiça Eleitoral não pode ser fragmentada por critérios regionais. A contratação de uma única prestadora garante a uniformidade absoluta na aplicação dos protocolos de segurança, diretrizes de triagem, uso de armamentos e conduta operacional em todas as unidades do Tribunal. Evita-se, assim, que disparidades técnicas entre empresas distintas criem vulnerabilidades regionais ou lacunas de segurança entre a capital e o interior.

10.4.2. Logística e Capacidade de Contingenciamento Regional: Embora as cidades sejam distantes, uma empresa de grande porte, com estrutura corporativa centralizada, possui maior capacidade de

resposta a crises. A existência de uma única cadeia de comando facilita a mobilização rápida de supervisores regionais e o remanejamento ágil de uma reserva técnica de vigilantes para cobertura de faltas, licenças médicas ou intercorrências operacionais graves, garantindo que nenhum posto, especialmente o de Mossoró, fique desguarnecido.

10.4.3. **Ganho de Escala e Atratividade de Empresas Robustas:** A fragmentação do objeto por municípios poderia reduzir a atratividade econômica do certame para grandes empresas de segurança privada, resultando em contratações de pequenas empresas locais com pouca saúde financeira. Ao agrupar os postos em um lote único e robusto, a Administração obtém economia de escala e atrai empresas de sólida capacidade econômico-financeira, reduzindo drasticamente o risco de inadimplemento de verbas trabalhistas e previdenciárias, problema crônico que já afetou negativamente as contratações anteriores deste Órgão.

10.4.4. **Otimização da Fiscalização Contratual:** Sob a ótica da gestão pública, a dispersão geográfica já impõe um desafio natural à fiscalização *in loco* por parte do Núcleo de Segurança Institucional (NSI /PRES). Gerenciar múltiplos contratos com empresas diferentes em cidades distintas multiplicaria o custo operacional da Administração. A centralização em uma única contratada padroniza a comunicação e a fiscalização, garantindo um controle mais célere.

10.5. Além disso, a gestão de um contrato unificado otimiza a força de trabalho do setor fiscalizador, Núcleo de Segurança Institucional da Presidência (NSI/PRES). Considerando que a unidade já gerencia múltiplos contratos complexos, a centralização em uma única prestadora reduz expressivamente a carga burocrática, padroniza os canais de comunicação, unifica as certidões de regularidade e otimiza os atos de fiscalização técnica e administrativa nas três cidades envolvidas.

10.6. Por fim, os pacotes de serviços adicionais (demandas sazonais em fins de semana e feriados) não devem ser segregados para disputa isolada. Por serem executados estritamente nas mesmas dependências físicas onde já estarão alocados os postos de trabalho fixos, sua gestão integrada pela mesma empresa otimiza a logística de pessoal, aproveita a ambientação dos vigilantes com as instalações do órgão e preserva a cadeia única de custódia e responsabilidade sobre o patrimônio público do TRE/RN.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Para que a solução seja plenamente satisfeita, além da contratação em estudo também se faz necessária a permanência dos seguintes contratos:

11.1.1 Serviços de Monitoramento Remoto;

11.1.2 Permanência das estruturas de defesa – “ofendículas” – a exemplo das cercas concertinas no entorno dos prédios: Sede, COJE e Fórum Eleitoral de Natal, Parnamirim e Mossoró..

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. Alinhamento entre a contratação e o Plano de Contratações Anual – PCA

12.1 A contratação do objeto do presente Estudo Preliminar encontra-se amparada pelo Plano de Contratações Anual (PCA 2026), Código da demanda NSI.POO_26.04.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Os serviços continuados de vigilância armada patrimonial têm como benefício direto a segurança da instituição, não permitindo a depredação, violação, evasão entre outras ações que redundem em dano ao patrimônio público, ou a integridade física dos servidores e colaboradores que circulam nas instalações deste Tribunal, contribuindo para o bom desempenho das atividades da instituição. Esse problema se agrava em função da responsabilidade que têm os gestores públicos de proteger o erário e de proporcionar, na medida do possível, uma segurança para seus servidores e garantir o cumprimento das atribuições institucionais.

13.2 Danos ao patrimônio requerem gastos para sua recuperação. Assim, a contratação sugerida nesse Estudo se justifica também por essa razão.

13.3 Tendo em vista que os servidores do Tribunal não possuem treinamento para atuarem de forma preventiva/ostensiva na área de segurança, a contratação também se justifica pela melhor alocação dos recursos humanos da instituição.

13.4 Não se pode deixar de mencionar a geração de empregos que essa contratação proporcionará, já que serão contratados 28 vigilantes. A sociedade terá retorno direto com a contratação aqui proposta com a fomentação do mercado local.

13.5 A economicidade também se traduz na sugestão de agrupamento dos itens, com a alta probabilidade de se chegar a preços mais reduzidos com o aumento dos postos de trabalho envolvidos.

13.6 A contratação também valoriza o profissional local, inclusive no interior, que, com certeza, será diretamente beneficiado.

13.7 Conforme estabelecido no requisito 5.11.2 desse Estudo a empresa contratada deverá reservar, no mínimo, 50% das vagas de vigilante previstas no contrato para profissionais do sexo feminino, uma vez que, em caso de necessidade de revistas pessoais, o Código de Processo Penal exige que a “a busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência.”. Além disso, será adotado o percentual mínimo de 8% (oito por cento) das vagas da mão de obra formada por mulheres em condição de especial vulnerabilidade econômico-social, conforme estabelece o item 5.11.3.

13.8 A contratação de profissionais do sexo feminino vai ao encontro de políticas que visam combater a discriminação de sexo e, ainda, às boas práticas sustentáveis para serviços de vigilância patrimonial indicadas no Caderno de Logística correlato disponível no Portal de Compras Governamentais.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não há providências a serem adotadas pela Administração a não ser as de praxe como a indicação de servidores para atuarem na equipe de fiscalização da contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Por se tratar de prestação de serviços de natureza predominantemente operacional e de locação de mão de obra, o objeto licitado apresenta baixo impacto ambiental direto. Contudo, a execução

contratual deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, adotando medidas mitigadoras para os impactos indiretos decorrentes da atividade.

15.2. Com o objetivo de alinhar as rotinas de segurança às metas de preservação ecológica do Órgão, a futura contratada deverá conhecer e cumprir as diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE/RN. Caberá à empresa instruir, capacitar e conscientizar seus colaboradores quanto às práticas de sustentabilidade e ao uso racional de recursos públicos (água e energia elétrica) nas dependências dos postos de trabalho.

15.3. Em estrita observância à IN nº 01/2010 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a contratada deverá implantar o sistema de logística reversa para os componentes eletroeletrônicos utilizados. Os funcionários deverão ser orientados a não descartar pilhas e baterias de rádios comunicadores e lanternas no lixo comum, ficando a empresa obrigada a recolher esses materiais inservíveis e promover sua destinação final ambientalmente adequada.

15.4. No tocante à manutenção e limpeza dos armamentos, a contratada deverá cumprir as diretrizes de sustentabilidade e baixa toxicidade preconizadas pela IN nº 01/2010. Todos os insumos químicos utilizados no procedimento deverão ser, preferencialmente, biodegradáveis e possuir registro regular na ANVISA.

15.4.1. A contratada deverá assegurar que o manejo e o descarte dos resíduos gerados nessa manutenção ocorram de forma segregada e segura, sendo vedado o seu descarte na rede comum de esgoto ou no lixo convencional do Tribunal, a fim de evitar a contaminação do solo e da água.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista a necessidade de segurança ostensiva nos imóveis da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, compreendendo os prédios da Sede, COJE e no Fórum Eleitoral de Natal, Mossoró e de Parnamirim com postos em regime de 12x36h diurno e noturno.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GEOVAN RODRIGUES SOARES LIMA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 26/06/2026 às 10:05:33.

ERNESTO LECA PINTO

Membro da comissão de contratação